

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 145 de 15 de 04 1975

DECRETO Nº 1.827/75
de 15 de abril 1975

Declara de utilidade pública a
rea necessária ao acesso à Estação
Rodoviária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 6º do DecretoLei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1965;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, destinado a implantação do acesso à Estação Rodoviária de São José dos Campos, nesta cidade, a saber:

" O imóvel consta pertencer a Olivio Costa. A faixa atingida mede 26,35m (vinte e seis metros e trinta e cinco centímetros) fazendo divisa - com área remanescente do mesmo proprietário - 27,05m (vinte e sete metros e cinco centímetros) de fundo divisando com a faixa da Light, 12,10m (doze metros e dez centímetros) do lado direito, fazendo divisa com o final da Rua Antonio Profirio da Silva e 12,30m (doze metros e trinta centímetros) do lado esquerdo fazendo divisa com área da Prefeitura. A área abrangida é de 320,40m² (trezentos e vinte metros e quarenta decímetros quadrados); tendo forma irregular.

Localização: Situa-se junto a faixa da Light próximo a Estrada Velha, tendo a frente do terreno para a Rua Itororó nº 39.

Da Construção: A faixa não tem benfeitorias nem muros de divisa a considerar".

Parágrafo Único - O imóvel descrito nesse artigo vem melhor caracterizado no memorial descritivo e planta anexa ao Processo Interno 00476/75.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária.


b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de impostos, taxas, contribuição de melhoria e tarifas públicas.

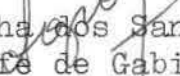
Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 da Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
15 de abril de 1975.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos quinze dias do mes de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete

DA/ml